CONTRATO 028/2024

MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.554.141/0001-32, com sede na praça Dr. Sebastião Martins , n°478, Centro, , neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Costa, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Dirceu Arcoverde , CEP: 64.825-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa, portador do R.G nº 687.087 e inscrito no CPF sob nº 674.610.003-06 e de outro lado as empresas: **M BARBOSA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.185.463/0001-50,** estabelecida na Rua Sebastião Martins, Nº 319, Bairro Centro, 64.825-000 Nazaré do Piauí – PI, representada neste ato pelo Sr. Marcilon Barbosa de Lima, inscrito no CPF sob o n° 275.311.318-11, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, CONTRATO para o Registro de preços para fornecimento de material de construção em geral para prefeitura de Nazaré do Piauí para atender as necessidades do município de Nazaré do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 005/2024 e Processo nº 019/2024; observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 244, de 07 de abril de 2022, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para destinados ao Registro de preços para fornecimento de material de construção em geral para prefeitura de Nazaré do Piauí, conforme Edital e anexos. do Município de Nazaré do Piauí, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco)dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de Valor total de R$ 747.025,50 (setecentos e quarenta e sete mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos), para todo o período de sua vigência.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
67	10	UND	LUVA LL SOLDÁVEL 40 MM	KRONA	KRONA	R$ 6,60	R$ 66,00
69	50	UND	LUVA LL SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	KRONA	R$ 15,50	R$ 775,00

130	100	PCT	ARGAMASSA 15 KG	EXTRAMASSA	EXTRAMASSA	R$ 19,57	R$ 1.957,00
131	100	KG	REJUNTE PARA CERÂMICA	EXTRAMASSA	EXTRAMASSA	R$ 4,47	R$ 447,00
133	50	M³	BRITA	BRITAPLAN	BRITAPLAN	R$ 325,00	R$ 16.250,00
134	30	MIL	TIJOLO DE FURO	CEIMAR	CEIMAR	R$ 789,90	R$ 23.697,00
135	10	MIL	TIJOLO COMUM	CEIMAR	CEIMAR	R$ 439,90	R$ 4.399,00
145	20	FL	COMPENSADO 10 MM	MISTA	MISTA	R$ 223,23	R$ 4.464,60
146	20	FL	COMPENSADO 12 MM	MISTA	MISTA	R$ 253,23	R$ 5.064,60
147	15	FL	COMPENSADO 15 MM	MISTA	MISTA	R$ 277,90	R$ 4.168,50
148	15	FL	COMPENSADO 4 MM	MISTA	MISTA	R$ 180,57	R$ 2.708,55
149	20	FL	COMPENSADO 6 MM	MISTA	MISTA	R$ 193,23	R$ 3.864,60
150	30	UND	FORRA EM MADEIRA P/ JANELAS 1,10 X 1,0 M	MISTA	MISTA	R$ 119,90	R$ 3.597,00
151	30	UND	FORRA EM MADEIRA P/ PORTA 2,10 X 0,80 M	MISTA	MISTA	R$ 155,90	R$ 4.677,00
152	40	UND	JANELA MADEIRA DE ALMOFADA 1,10 X 1,0 M	MISTA	MISTA	R$ 319,90	R$ 12.796,00
154	30	UND	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,80 M	MISTA	MISTA	R$ 233,23	R$ 6.996,90
156	25	UND	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,60 M	KDM	KDM	R$ 369,90	R$ 9.247,50
157	20	UND	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,70 M	KDM	KDM	R$ 406,57	R$ 8.131,40
174	15	UND	ALICATE DE BICO	FOX LUX	FOX LUX	R$ 43,90	R$ 658,50
175	15	UND	ALICATE DE CORTE	FOX LUX	FOX LUX	R$ 39,23	R$ 588,45
176	10	UND	ALICATE DE PRESSÃO	FOX LUX	FOX LUX	R$ 48,23	R$ 482,30
177	20	UND	ALICATE UNIVERSAL 8”	FOX LUX	FOX LUX	R$ 44,33	R$ 886,60
178	15	UND	ANCINHO 14 DENTES	FOX LUX	FOX LUX	R$ 15,23	R$ 228,45
179	100	BOLA	ARAME FARPADO BOLA 250 M	GERDAU	GERDAU	R$ 223,00	R$ 22.300,00
180	100	BOLA	ARAME FARPADO BOLA 500 M	GERDAU	GERDAU	R$ 396,00	R$ 39.600,00
181	30	KG	ARAME GALVANIZADO N° 12	MORLAN	MORLAN	R$ 42,80	R$ 1.284,00
182	30	KG	ARAME GALVANIZADO N° 14	MORLAN	MORLAN	R$ 46,73	R$ 1.401,90
183	30	KG	ARAME GALVANIZADO N° 16	MORLAN	MORLAN	R$ 49,57	R$ 1.487,10
184	30	KG	ARAME GALVANIZADO N° 18	MORLAN	MORLAN	R$ 52,90	R$ 1.587,00
185	30	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18	ARCELOR MITAL	ARCELOR MITAL	R$ 53,90	R$ 1.617,00
186	30	UND	ARANDELA/ LUMINÁRIA EXTERNA	OUROLUX	OUROLUX	R$ 24,73	R$ 741,90
187	25	UND	ARCO DE SERRA FIXO 12	THOMPSON	THOMPSON	R$ 31,23	R$ 780,75
188	30	UND	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS	THOMPSON	THOMPSON	R$ 25,90	R$ 777,00
189	80	UND	BARRA CHATA 3/8	FERRO FORTE	FERRO FORTE	R$ 51,90	R$ 4.152,00
190	80	UND	BARRA REDONDA 5/16	FERRO FORTE	FERRO FORTE	R$ 77,90	R$ 6.232,00
191	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO ¼”	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 14,80	R$ 296,00
192	25	UND	BROCA AÇO RÁPIDO ½”	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 16,80	R$ 420,00

193	25	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8”	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 19,83	R$ 495,75
194	25	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16”	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 24,90	R$ 622,50
195	25	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8”	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 23,23	R$ 580,75
196	25	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16”	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 23,00	R$ 575,00
197	30	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32”	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 17,57	R$ 527,10
198	30	UND	BROCA VÍDEO CONCRETO 10 MM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 17,30	R$ 519,00
199	30	UND	BROCA VÍDEO CONCRETO 12 MM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 16,90	R$ 507,00
200	30	UND	BROCA VÍDEO CONCRETO 6MM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 11,90	R$ 357,00
201	20	UND	BROCA VÍDEO CONCRETO 8 MM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 11,57	R$ 231,40
202	50	UND	BROCHA REDONDA BRANCA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 10,57	R$ 528,50
203	50	UND	BROCHA RETANGULAR BRANCA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 11,90	R$ 595,00
204	20	UND	CADEADO LATÃO 30MM	PADO	PADO	R$ 15,90	R$ 318,00
205	20	UND	CADEADO LATÃO 35MM	PADO	PADO	R$ 19,90	R$ 398,00
206	20	UND	CADEADO LATÃO 40MM	PADO	PADO	R$ 27,50	R$ 550,00
207	20	UND	CADEADO LATÃO 45MM	PADO	PADO	R$ 44,00	R$ 880,00
208	180	UND	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	COLSON	COLSON	R$ 38,00	R$ 6.840,00
209	180	UND	CANALETA SISTEMA X	PIAL	PIAL	R$ 13,90	R$ 2.502,00
210	80	UNID	CANTONEIRA 3/4	THOMPSON	THOMPSON	R$ 31,00	R$ 2.480,00
211	30	UND	CARRO CONSTRUTOR PNEU E CÂMARA	METALOSA	METALOSA	R$ 319,00	R$ 9.570,00
212	5	UND	CHAVE GRIFFO N° 14	nov/54	nov/54	R$ 159,90	R$ 799,50
213	5	UND	CHAVE TESTE NEON	THOMPSON	THOMPSON	R$ 12,23	R$ 61,15
214	30	TUBO	COLA PARA MADEIRA 1 KG	ALMAFLEX	ALMAFLEX	R$ 25,90	R$ 777,00
215	30	TUBO	COLA PARA MADEIRA 500 G	ALMAFLEX	ALMAFLEX	R$ 12,90	R$ 387,00
216	20	UND	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	THOMPSON	THOMPSON	R$ 31,90	R$ 638,00
217	20	UND	CORANTE LÍQUIDO	HIDRACOR	HIDRACOR	R$ 7,33	R$ 146,60
218	200	MT	CORDA SÊDA 10 MM	CORDAVILLE	CORDAVILLE	R$ 3,63	R$ 726,00
219	200	MT	CORDA SÊDA 8 MM	CORDAVILLE	CORDAVILLE	R$ 4,40	R$ 880,00
220	50	UND	DISCO CORTE 10”	CORTAG	CORTAG	R$ 20,23	R$ 1.011,50
221	50	UND	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2	SILVANA	SILVANA	R$ 8,50	R$ 425,00
222	30	UND	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3	SILVANA	SILVANA	R$ 11,00	R$ 330,00
223	20	UND	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2	SILVANA	SILVANA	R$ 11,50	R$ 230,00
224	20	UND	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3	SILVANA	SILVANA	R$ 14,00	R$ 280,00
225	20	UND	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2	SILVANA	SILVANA	R$ 13,50	R$ 270,00

226	50	UND	DUREPOX 100 G	SILVANA	SILVANA	R$ 10,00	R$ 500,00
227	20	UND	ENXADA LARGA MEIA LUA 2 ½“	LOCTITE	LOCTITE	R$ 76,50	R$ 1.530,00
228	30	UND	ENXADA NORTE 2 ½“ LIBRAS C/ CABO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 84,00	R$ 2.520,00
229	30	UND	ENXADA NORTE 3 LIBRAS C/ CABO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 85,00	R$ 2.550,00
230	5	UND	ESTOJO CHAVES COMBINADA C/ 20 UNID.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 55,00	R$ 275,00
231	5	UND	ESTOJO CHAVES DE FENDA C/ 10 UNID.	VONDER	VONDER	R$ 62,90	R$ 314,50
232	5	UND	ESTOJO CHAVES ESTRELA C/ 10 UNID.	VONDER	VONDER	R$ 71,23	R$ 356,15
233	35	UND	FACÃO PONTA RETA 16”	VONDER	VONDER	R$ 59,57	R$ 2.084,95
234	25	UND	FACÃO PONTA RETA 18”	THOMPSON	THOMPSON	R$ 59,90	R$ 1.497,50
235	25	UND	FACÃO PONTA RETA 20”	THOMPSON	THOMPSON	R$ 54,90	R$ 1.372,50
236	30	UND	FECHADURA BANHEIRO INOX	THOMPSON	THOMPSON	R$ 74,00	R$ 2.220,00
237	40	UND	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	SOPRANO	SOPRANO	R$ 73,00	R$ 2.920,00
238	40	UND	FECHADURA INOX EXTERNA	SOPRANO	SOPRANO	R$ 80,00	R$ 3.200,00
239	20	UND	FECHADURA INOX INTERNA	SOPRANO	SOPRANO	R$ 84,00	R$ 1.680,00
240	50	UND	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO	SOPRANO	SOPRANO	R$ 56,00	R$ 2.800,00
241	50	UND	FECHADURA TIPO CAIXÃO	STAN	STAN	R$ 24,00	R$ 1.200,00
242	100	BR	FERRO VERGALHÃO ½”	STAN	STAN	R$ 109,00	R$ 10.900,00
243	150	BR	FERRO VERGALHÃO ¾”	GERDAU	GERDAU	R$ 71,00	R$ 10.650,00
244	150	BR	FERRO VERGALHAO 1/4 MM	GERDAU	GERDAU	R$ 39,00	R$ 5.850,00
245	150	BR	FERRO VERGALHÃO 3/8	GERDAU	GERDAU	R$ 81,00	R$ 12.150,00
246	150	BR	FERRO VERGALHÃO 4.2 MM	GERDAU	GERDAU	R$ 30,00	R$ 4.500,00
247	150	BR	FERRO VERGALHÃO 5.0 MM	GERDAU	GERDAU	R$ 32,00	R$ 4.800,00
248	200	BR	FERRO VERGALHAO 5/16 MM	GERDAU	GERDAU	R$ 75,00	R$ 15.000,00
249	100	BR	FERRO VERGALHÃO 5/8”	GERDAU	GERDAU	R$ 73,00	R$ 7.300,00
250	100	UND	TRELIÇA DE FERRO 4,2 MM C/ 6M	GERDAU	GERDAU	R$ 49,00	R$ 4.900,00
251	50	UND	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO 3	GERDAU	GERDAU	R$ 21,00	R$ 1.050,00
252	40	UND	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO 4	SILVANA	SILVANA	R$ 21,00	R$ 840,00
253	40	UND	FERROLHO CHATO ZINCADO 3	SILVANA	SILVANA	R$ 12,00	R$ 480,00
254	40	UND	FERROLHO CHATO ZINCADO 4	PADO	PADO	R$ 10,50	R$ 420,00
255	30	UND	FERROLHO CHATO ZINCADO 5	METALVI	METALVI	R$ 9,90	R$ 297,00

256	25	UND	FITA SEGURANÇA ZEBRADA	METALVI	METALVI	R$ 28,00	R$ 700,00
257	50	UND	FITA VEDA ROSCA 25 M	METALVI	METALVI	R$ 6,50	R$ 325,00
258	50	UND	FITA VEDA ROSCA 50 M	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 13,50	R$ 675,00
259	10	UND	FOICE CEARÁ	KRONA	KRONA	R$ 65,00	R$ 650,00
260	10	UND	FOICE ROÇADEIRA	KRONA	KRONA	R$ 73,00	R$ 730,00
261	50	KG	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 29,00	R$ 1.450,00
262	30	UND	LÂMINA DE SERRA 18 DENTES	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 19,00	R$ 570,00
263	30	UND	LIMA ENXADA 8	GERDAU	GERDAU	R$ 21,00	R$ 630,00
264	100	UND	LIXA D'ÁGUA	CORTAG	CORTAG	R$ 1,90	R$ 190,00
265	100	UND	LIXA FERRO	THOMPSON	THOMPSON	R$ 2,15	R$ 215,00
266	100	UND	LIXA MADEIRA	3M	3M	R$ 2,00	R$ 200,00
267	100	UND	LIXA PARA MASSA	3M	3M	R$ 2,40	R$ 240,00
268	20	UND	MACHADO 3 LB ½	3M	3M	R$ 71,00	R$ 1.420,00
269	250	MT	MANGUEIRA CRISTAL ½”	3M	3M	R$ 4,20	R$ 1.050,00
270	250	MT	MANGUEIRA CRISTAL ¾”	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 4,37	R$ 1.092,50
271	250	M	MANGUEIRA CRISTAL 1”	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 5,35	R$ 1.337,50
272	100	RL	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGÇ. 20MM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 255,00	R$ 25.500,00
273	100	RL	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 25 MM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 259,00	R$ 25.900,00
274	300	RL	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32 MM	HIDROFLEX	HIDROFLEX	R$ 339,00	R$ 101.700,00
275	300	MTS	MANGUEIRA TRANÇADA ½”	HIDROFLEX	HIDROFLEX	R$ 4,80	R$ 1.440,00
276	30	M	MARTELO DE UNHA 25 MM	HIDROFLEX	HIDROFLEX	R$ 44,50	R$ 1.335,00
277	40	UNID	METALÃO 15x15	HIDROFLEX	HIDROFLEX	R$ 59,00	R$ 2.360,00
278	30	UNID	METALÃO 20x20	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 67,00	R$ 2.010,00
279	20	UNID	METALÃO 30x30	METALVI	METALVI	R$ 71,00	R$ 1.420,00
280	30	UNID	METALÃO 30x20	METALVI	METALVI	R$ 74,50	R$ 2.235,00
281	30	UNID	METALÃO 30x40	METALVI	METALVI	R$ 79,00	R$ 2.370,00
282	20	UNID	METALÃO 30x50	METALVI	METALVI	R$ 108,00	R$ 2.160,00
283	15	UND	MULTITESTE	METALVI	METALVI	R$ 11,00	R$ 165,00
284	15	UND	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO C/ CABO	METALVI	METALVI	R$ 62,00	R$ 930,00
285	30	UND	PERFIL U 1 POLEGADAS	DIMAR	DIMAR	R$ 87,00	R$ 2.610,00
286	20	UND	PRFIL U 2 POLEGADAS	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 129,00	R$ 2.580,00
287	10	UND	PERFIL U 3 POLEGADAS	FERRO FORTE	FERRO FORTE	R$ 247,00	R$ 2.470,00
288	10	UND	PICARETA ALVIÃO FORJADO	FERRO FORTE	FERRO FORTE	R$ 70,00	R$ 700,00
289	10	UND	PICARETA CHIBANCA FORJADA	FERRO FORTE	FERRO FORTE	R$ 75,50	R$ 755,00
290	30	UND	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 16,50	R$ 495,00
291	10	UND	PORTA CADEADO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 20,00	R$ 200,00

			ZINCADO 3.1/2				
292	20	UND	PORTA CADEADO ZINCADO 4.1/2	SILVANA	SILVANA	R$ 22,00	R$ 440,00
293	10	KG	PREGO 1 ¼ X 15	SILVANA	SILVANA	R$ 34,00	R$ 340,00
294	10	KG	PREGO 2 ½ X 10	SILVANA	SILVANA	R$ 34,00	R$ 340,00
295	10	KG	PREGO 3 ½ X 7	ARCELOR MITAL	ARCELOR MITAL	R$ 34,00	R$ 340,00
296	30	KG	PREGO 4 X 6	ARCELOR MITAL	ARCELOR MITAL	R$ 34,00	R$ 1.020,00
297	15	KG	RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA	ARCELOR MITAL	ARCELOR MITAL	R$ 60,95	R$ 914,25
298	20	KG	ROLO ESPUMA 15CM C/ SUPORTE	ARCELOR MITAL	ARCELOR MITAL	R$ 15,50	R$ 310,00
299	20	KG	ROLO ESPUMA 23CM C/ SUPORTE	METALOSA	METALOSA	R$ 16,90	R$ 338,00
300	20	UND	ROLO ESPUMA 4CM C/ SUPORTE	TIGRE	TIGRE	R$ 17,85	R$ 357,00
301	10	UND	ROLO PARA PINTURA C/ GARFO 23 CM	TIGRE	TIGRE	R$ 17,50	R$ 175,00
302	15	UND	ROLO PARA PINTURA EM LÃ 23 CM	TIGRE	TIGRE	R$ 19,50	R$ 292,50
303	10	UND	SERROTE 16”	TIGRE	TIGRE	R$ 70,00	R$ 700,00
304	20	UND	SOLVENTE	TIGRE	TIGRE	R$ 18,50	R$ 370,00
305	10	UND	TESOURA PARA GRAMA 12	THOMPSON	THOMPSON	R$ 52,00	R$ 520,00
306	30	UND	TRENA BOLSO 3 M	EUCATEX	EUCATEX	R$ 12,00	R$ 360,00
307	30	UND	TRENA BOLSO 5 M	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 12,00	R$ 360,00
308	30	UND	TRENA FIBRA 20 M	THOMPSON	THOMPSON	R$ 14,50	R$ 435,00
309	30	UND	TRENA FIBRA 30 M	THOMPSON	THOMPSON	R$ 15,00	R$ 450,00
310	30	UND	TRENA FIBRA 50 M	THOMPSON	THOMPSON	R$ 19,50	R$ 585,00
311	30	UND	TRINCHA SIMPLES CABO PLASTIC0 1/2'	THOMPSON	THOMPSON	R$ 68,00	R$ 2.040,00
312	20	UND	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1	THOMPSON	THOMPSON	R$ 70,00	R$ 1.400,00
313	20	UND	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1.1/2	THOMPSON	THOMPSON	R$ 75,00	R$ 1.500,00
314	20	UND	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2 .1/2”	THOMPSON	THOMPSON	R$ 77,50	R$ 1.550,00
315	15	UND	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2	THOMPSON	THOMPSON	R$ 77,50	R$ 1.162,50
316	15	UND	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3	THOMPSON	THOMPSON	R$ 80,00	R$ 1.200,00
317	15	UND	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3/4	THOMPSON	THOMPSON	R$ 80,00	R$ 1.200,00
318	20	UND	XADREZ EM PÓ 500G	THOMPSON	THOMPSON	R$ 7,89	R$ 157,80
319	150	MT	ZINCO PARA TETO 40 CM	THOMPSON	THOMPSON	R$ 38,00	R$ 5.700,00
320	150	MT	ZINCO PARA TETO 50 CM	LANXESS	LANXESS	R$ 39,00	R$ 5.850,00
321	150	MT	ZINCO PARA TETO 60 CM	MORLAN	MORLAN	R$ 49,00	R$ 7.350,00
322	100	MT	ZINCO PARA TETO 70 CM	MORLAN	MORLAN	R$ 59,00	R$ 5.900,00

323	300	MT	ZINCO PARA TETO 80 CM	MORLAN	MORLAN	R$ 74,00	R$ 22.200,00
324	200	Und	BOCAL E-27	FOX LUX	FOX LUX	R$ 5,00	R$ 1.000,00
325	15	PÇ	CABO CHUMBO REVESTIDO 2X4 mm (pç c/ 100mts)	CORFIO	CORFIO	R$ 1.999,90	R$ 29.998,50
326	45	PÇ	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (PÇ. C/100 MTS)	CORFIO	CORFIO	R$ 479,00	R$ 21.555,00
327	50	PÇ	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM (PÇ. C/100 MTS)	CORFIO	CORFIO	R$ 735,00	R$ 36.750,00
328	20	PC	CABO FLEXÍVEL 6 MM (PÇ. C/100 MTS)	CORFIO	CORFIO	R$ 840,00	R$ 16.800,00
329	10	PÇ	CABO FLEXÍVEL 8 MM (PÇ. C/100 MTS)	CORFIO	CORFIO	R$ 1.322,00	R$ 13.220,00
330	20	Und	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 02X60 (BIPOLAR)	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 375,00	R$ 7.500,00
331	50	Und	CONECTOR GPU	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 27,00	R$ 1.350,00
332	80	Und	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 W	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 32,00	R$ 2.560,00
333	100	Und	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 W	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 35,00	R$ 3.500,00
334	50	Und	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 W	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 40,00	R$ 2.000,00
335	50	Und	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 W	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 48,00	R$ 2.400,00
336	20	PÇ	FIO PENDENTE 2x2,5.mm	CORFIO	CORFIO	R$ 535,00	R$ 10.700,00
Valor total de R$ 747.025,50 (setecentos e quarenta e sete mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos)							

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500, 550, 600, 621, 650, 700	04.122.0027.2003, 08.244.0173.2085, 10.301.0210.2043, 12.361.0269.2.014	33.90.30

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material FGTS
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras, com duração de até 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTAOBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanosnecessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a

qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

1 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelofornecedor;

2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

3 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediatasubstituição;

4 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação desanções e alterações do mesmo;

6 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem

como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Vinicius Gomes de Paula Rocha inscrito no CPF n° 072.534.033-98 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, Processo Administrativo nº 019/2024 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré do Piauí, 08 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO COSTA:67461000306
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO COSTA:67461000306
Dados: 2024.07.08 11:10:13 -03'00'

Raimundo Nonato Costa
PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PAUÍ
CONTRATANTE

MARCILON BARBOSA DE LIMA:27531131811

Assinado de forma digital por MARCILON BARBOSA DE LIMA:27531131811
Dados: 2024.07.11 11:12:48 -03'00'

M BARBOSA DE LIMA
CNPJ sob o n° 35.185.463/0001-50
CONTRATADA